



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves Dias, 1972 - Cep 78.950-000 - Ouro Preto do Oeste - RO

LEI Nº 522/95

DE 12 DE JANEIRO DE 1.995

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
AO ENFERMEIRO INSTRUTOR SUPERVISOR DO PRO
GRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do
Oeste-RO, Agmar de Souza Gomes, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º) Proceder o pagamento por produt^{iv}
vidade ao Profissional enfermeiro instrutor supervisor de Programa
de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 2º) O pagamento de que trata o Arti-
go anterior será feito na forma de gratificação e de acordo com a
sua produtividade no Programa de Agentes Comunitários de Saúde -
PACS, no mês de referência.

Art. 3º) Os recursos alocados para a exe-
cução desta concessão são oriundas do Ministério de Saúde, repassa-
dos ao Município através do SIA/SUS.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRAZ RESENDE

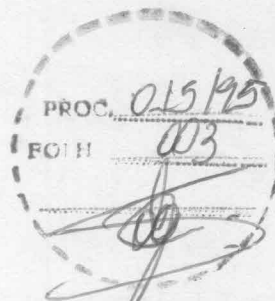
PRESIDENTE CMOPO/RO

Registre-se,

Promulgue-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Oura Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
16/01/95	015/95
RESERVADO	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
 DA FOLHA 002 DESTE PROCESSO.

Em, 16-01-95.

Olegmar Guimarães da Silva
 CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
 PORT. No. 067/GP/CMOP/RO/94

Assessor Jurídico

Segue o presente para as providências necessárias, conforme Ofício nº 17/GP em anexo.

*16
01
95*

[Signature]
 Presidente

*Para o Arquivo Geral
 Para as seguintes providências =
 Assinar e Arquivar.
 Em, 17-janeiro-1995.*

[Signature]
 José Martino dos Anjos
 ASSESSOR JURÍDICO
 PORT. No. 064/GP/CMOP/RO/94

OFÍCIO Nº17/GP/CMOPO/RO

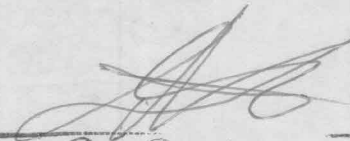
EM, 13 DE JANEIRO DE 1995 .

Senhor Prefeito;

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, bem como, encaminhar a Lei nº522/95, que "DIS - PÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO ENFERMEIRO INSTRUTOR SU Pervisor DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE", devidamente promulgada pela Câmara Municipal, nos Termos do Artigo 42 Parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento na oportunidade elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Braz Casenda
PRESIDENTE

EXMº SRº

AGMAR DE SOUZA GOMES

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

APO/amr.

*Arquivado em
Jan - 16.01.95*